



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

1º TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Contratado: **ANTONIO MARCOS DE PROENÇA**

Referência: **Contrato nº. 06/2022 – Concorrência nº 02/2021**

Processo n.º: **8054/2022.**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 23.096.782-6, inscrito no CPF sob nº 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Colinas, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **ANTONIO MARCOS DE PROENÇA PILAR DO SUL ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.001.757/0001-13, com endereço na Praça Padre Luiz Trentini, Quiosque 08, Centro, cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO MARCOS DE PROENÇA**, portador do RG nº 40.834.211-0, inscrito no CPF sob nº 216.022.868-09, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua **CLAUSULA 5.1**, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, a contar de 14 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA 02 – Fica aditado o contrato original em sua **CLAUSULA 2.1**, para reajustar o valor mensal do contrato em 5,227330 %, variação do INPC, alterando o valor mensal para **R\$ 531,40 (quinhentos e trinta e um reais, e quarenta centavos)** e o valor mensal de **R\$ 14,18 (quatorze reais e dezoito centavos)** referente à tarifa de água e esgoto.

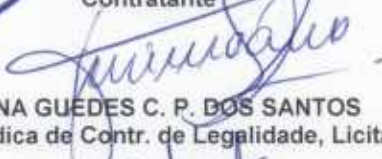
CLÁUSULA 03 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 04 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.


E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de aditamento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.


Pilar do Sul - SP, 17 de janeiro de 2023.


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante


MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Contr. de Legalidade, Licitações e Tributos


TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Secretária de Administração e Recursos Humanos


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal


ANTONIO MARCOS DE PROENÇA PILAR DO SUL ME
ANTONIO MARCOS DE PROENÇA
PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:


Letícia Yumi Saitama.....


Adrielle Ap. T. Moreira.....